



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 545/89.

Autoriza Contratar Pintor, PF-4, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

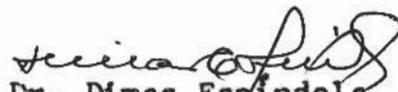
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar 01 (hum) Pintor, PF-4, sem a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º, é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 22 de setembro de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Rohling
Chefe de Secretaria